

AGENDA REGULATÓRIA 2025 2028

janeiro/2025



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

A Agenda Regulatória Antaq 2025-2028

apresenta os temas prioritários a serem regulamentados pela Agência durante o período.

Foi aprovada na Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada nº 578, realizada em 12/12/2024, por meio do **Acórdão nº 783-2024**.

Conta com **18 temas**, com previsão de início de desenvolvimento entre 2025-2027 e conclusão em 2028.

Está dividida em **3 eixos temáticos**.

Navegação Interior

- 1.1.** Revisão e simplificação do estoque regulatório da navegação interior.*
- 1.2.** Penalidades nas normas de navegação interior.
- 1.3.** Operações de transbordo de granel sólido (*barge to ship*).
- 1.4.** Critérios de serviço adequado no serviço de transporte público.
- 1.5.** Esquema operacional na navegação interior.

Navegação Marítima

- 2.1.** Afretamento por tempo na navegação marítima.*
- 2.2.** Procedimentos de consulta ao mercado da disponibilidade de embarcação brasileira.*
- 2.3.** Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento ("bunkering").
- 2.4.** Concessão de outorgas na navegação de cabotagem.
- 2.5.** Responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres.
- 2.6.** Sobre-estadia de contêiner - Resolução Antaq nº 62/2021.

Instalações Portuárias

- 3.1.** Revisão da Resolução da Norma de Registros - Resolução Normativa Antaq nº 13/2016.*
- 3.2.** Atualização da Norma de Fiscalização Portuária - Resolução Antaq nº 75/2022.*
- 3.3.** Revisão da Norma de Outorgas de Instalações Portuárias - Resolução Antaq nº 71/2022.
- 3.4.** Contratos de passagem firmados nos portos organizados
- 3.5.** Pátios de triagem de veículos, fora e dentro do porto organizado.*
- 3.6.** Revisão da Norma de Fiscalização Portuária - Resolução Antaq nº 75/2022.
- 3.7.** Recomposição cautelar do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos portos organizados e concessões.

* Os 6 temas indicados são adaptações de temas em desenvolvimento da Agenda Regulatória Antaq 2022-2024.

Navegação Interior

1.1. Revisão e simplificação do estoque regulatório da navegação interior

2025

O objetivo é revisar as onze resoluções da Antaq que tratam da navegação interior e promover (i) a consolidação dos instrumentos que possuem assuntos sobrepostos; (ii) atualizações decorrentes de alterações de leis; (iii) o aperfeiçoamento de dispositivos normativos, considerando as práticas e condições de prestação de serviço observadas no mercado; e (iv) a compatibilização da regulamentação com a política pública vigente para o setor.

1.2. Penalidades nas normas de navegação interior

2025

O objetivo é revisar as penalidades das resoluções da Antaq que tratam da navegação interior para promover (i) o alinhamento à metodologia utilizada pela Resolução Antaq nº 3.259/2014; (ii) melhor proporcionalidade das penalidades, através da classificação das infrações por gravidade; (iii) a atualização de valores, considerando que os valores originais nunca foram revisados ou corrigidos; e (iv) a redução de reincidências infracionais, através do estabelecimento de penalidades que tornem o comportamento irregular economicamente desvantajoso.

1.3. Operações de transbordo de granel sólido (*barge to ship*)

2025

O objetivo é avaliar a conveniência de regulamentar normativamente as operações de transbordo de granel sólido realizadas de barcas para navios (*barge to ship*), considerando (i) a ocorrência crescente desse tipo de operação na região norte do país e (ii) a necessidade de internalizar o conceito e os aspectos regulatórios específicos desse tipo de operação.

1.4. Critérios de serviço adequado no serviço de transporte público

2026

O objetivo é definir o conceito de serviço de transporte adequado na navegação interior para promover (i) o estabelecimento de requisitos objetivos para avaliar condições de continuidade, eficiência, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, cortesia e modicidade das tarifas; e (ii) a uniformidade da interpretação, do cumprimento e da fiscalização desses requisitos.

1.5. Esquema operacional na navegação interior

2027

O objetivo é avaliar a possibilidade de redefinição e flexibilização dos esquemas operacionais adotados na navegação interior para promover (i) a conciliação eficiente dos aspectos operacionais relevantes (horários, rotas, design de embarcações, frequência de viagens etc.); (ii) o alinhamento às realidades locais; e (iii) o adequado atendimento à demanda dos usuários.



Navegação Marítima

2.1. Afretamento por tempo na navegação marítima

2025

O objetivo é revisar a regulamentação sobre o afretamento por tempo de embarcações por Empresa Brasileira de Navegação na navegação marítima para promover (i) o alinhamento às diretrizes de desenvolvimento do setor e às transformações econômicas e logísticas introduzidas por meio da Lei nº 14.301/2022 (BR do Mar); e (ii) a adequação às condições de mercado observadas.

2.2. Procedimentos de consulta ao mercado da disponibilidade de embarcação brasileira

2025

O objetivo é revisar a regulamentação sobre os procedimentos de consulta de disponibilidade de embarcação brasileira intermediados pela Antaq para promover (i) o aprimoramento dos critérios de circularização e bloqueio; (ii) melhor especificação das características das operações pretendidas (cargas transportadas, terminais portuários utilizados etc.); e (iii) maior efetividade dos procedimentos.

2.3. Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento ("bunkering")

2025

O objetivo é definir os tipos de navegação envolvidos nas diferentes formas de operação de transferência de combustível entre embarcações para promover (i) a uniformização do entendimento regulatório; (ii) a utilização de critérios adequados; e (iii) a isonomia no cumprimento e fiscalização da regulamentação.

2.4. Concessão de outorgas na navegação de cabotagem

2026

O objetivo é avaliar a necessidade de estabelecer regimes regulatórios distintos na navegação de cabotagem para promover (i) a adequação às especificidades de perfis de cargas e alterações da Lei nº 9.432/1997 introduzidas pela Lei nº 14.301/2022 (BR do Mar); (ii) a consideração de novos critérios para concessão de outorga a Empresas Brasileiras de Navegação (EBN); (iii) a mitigação de desequilíbrios concorrenciais no afretamento de embarcações estrangeiras a partir de outorgas obtidas por EBNs.

2.5. Responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres

2027

O objetivo é avaliar as responsabilidades dos agentes intermediários na ocorrência de sobre-estadia de contêineres para promover (i) a definição de critérios claros para atribuição de responsabilidade de geração e pagamento; (ii) a definição de bases de cálculo consideradas adequadas; (iii) a mitigação da ocorrência de disputas prolongadas e atrasos em operações de transporte, que aumentam os custos e diminuem a eficiência do setor de transporte marítimo.

2.6. Sobre-estadia de contêiner - Resolução Antaq nº 62/2021

2027

O objetivo é revisar a regulamentação acerca da sobre-estadia de contêineres, com base nos resultados da Avaliação de Resultado Regulatório conduzida pela Antaq, para promover (i) a melhor caracterização dos riscos e responsabilidades relativas à sobre-estadia; (ii) o aprimoramento dos dispositivos normativos em função do amadurecimento regulatório; e (iii) a consideração de benchmarking internacional e da publicação da Regra Final da Federal Maritime Commission, dos EUA.

Instalações Portuárias

3.1. Revisão da Resolução da Norma de Registros - Resolução Normativa Antaq nº 13/2016

2025

O objetivo é revisar a regulamentação sobre registro de instalações portuárias, com base nos resultados da Avaliação de Resultado Regulatório conduzida pela Antaq, para promover (i) a simplificação de procedimentos; (ii) a inclusão de previsões e critérios bem definidos para aprovação dos pedidos e obrigações decorrentes; e (iii) o aprimoramento dos processos de fiscalização.

3.2. Atualização da Norma de Fiscalização Portuária - Resolução Antaq nº 75/2022

2025

O objetivo é revisar a regulamentação sobre a fiscalização da prestação de serviços portuários para promover (i) a inclusão do modelo de concessão de portos organizados no contexto do serviço portuário; e (ii) o estabelecimento de infrações e penalidades administrativas para as empresas concessionárias.

3.3. Revisão da Norma de Outorgas de Instalações Portuárias - Resolução Antaq nº 71/2022

2025

O objetivo é revisar a regulamentação sobre os procedimentos para autorização de construção e exploração de terminal de uso privado, de estação de transbordo de carga, de instalação portuária pública de pequeno porte e de instalação portuária de turismo, para promover (i) o alinhamento às diretrizes do Programa Navegue Simples; e (ii) o aprimoramento, simplificação e desburocratização dos procedimentos de outorga.

3.4. Contratos de passagem firmados nos portos organizados

2025

O objetivo é avaliar a regulamentação dos contratos de passagem firmados pelas autoridades portuárias para promover (i) a adequação dos procedimentos de aprovação prévia, de acordo com a pertinência, impactos, custos e benefícios dos atos; (ii) a conformidade legal e segurança jurídica dos contratos; (iii) maior transparência dos critérios de decisão das autoridades portuárias; (iv) a criação de dispositivos para prevenir abusos, abusos, práticas anticompetitivas e concentração de mercado.

3.5. Pátios de triagem de veículos, fora e dentro do porto organizado

2026

O objetivo é analisar a exploração e contratação de pátios de triagem de veículos relacionados às atividades portuárias para promover (i) a definição dos limites regulatórios sobre essas atividades; e (ii) a consideração de possibilidades de regulamentação de acordo com a localização das estruturas (dentro ou fora do porto organizado), a natureza das relações entre essas infraestruturas, o contexto portuário e os usuários do transporte terrestre.

3.6. Revisão da Norma de Fiscalização Portuária - Resolução Antaq nº 75/2022

2026

O objetivo é revisar a regulamentação sobre a fiscalização da prestação de serviços portuários para promover (i) a inclusão de novas formas de exploração da infraestrutura portuária no contexto do serviço portuário; e (ii) o aprimoramento das regras de fiscalização diante dos desafios observados.

3.7. Recomposição cautelar do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos portos organizados e concessões

2027

O objetivo é analisar a possibilidade de criação de mecanismos cautelares de reequilíbrio dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos portos organizados e concessões, para promover (i) maior agilidade aos processos de reequilíbrio econômico-financeiro; (ii) o aumento da segurança jurídica para a continuidade dos contratos; (iii) o aumento da atração de investimentos privados e (iv) a diminuição de riscos de judicialização dos processos.

O desenvolvimento de cada um dos temas da **Agenda Regulatória Antaq 2025-2028** deve seguir um fluxo bem definido, que envolve, em resumo:

- abertura de processo administrativo específico;
- elaboração de plano de trabalho;
- elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou de nota técnica para proposição de ato normativo, no caso de dispensa de AIR;
- participação social preliminar;
- se for o caso, elaboração de proposta normativa;
- nova participação social; e
- deliberação da Diretoria Colegiada.

O acompanhamento da execução da **Agenda Regulatória Antaq 2025-2028** pode ser realizado por meio de consulta ao **Painel da Agenda Regulatória;** **Boletim Mensal da Agenda Regulatória;** e **Relatório Semestral da Agenda Regulatória;** os quais estarão disponíveis no [sítio eletrônico da Antaq.](#)



Mais informações sobre o ciclo da Agenda Regulatória da Antaq estão disponíveis no Manual da Agenda Regulatória, no [sítio eletrônico da Antaq.](#)

Este instrumento busca dar maior transparência, eficiência e previsibilidade ao processo regulatório, conforme as diretrizes de melhoria da governança regulatória da Agência,

